

TERMO ADITIVO Nº AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019

TERMO ADITIVO Nº 01 PARA ALTERAR O PREÇO E PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **GEOTECHNIQUE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CPF/MF sob o nº **661.828.835-53** e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 695.158.675-68 e a empresa **GEOTECHNIQUE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA** com sede na Rua Aurélio Brito, nº 211, Lotes 12,13,27 e 28, CEP 42.700.000, Lauro de Freitas/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.610.677/0001-66, neste ato representada por seu Diretor o Sr. **Paulo Roberto Matos Simões**, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.830.025-20, têm como ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato acima epigrafado, com fundamento legal na Lei nº 13.303/2016, conforme subsegue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – O presente Aditivo tem por objeto alterar o **PREÇO** acordado na CLÁUSULA II do Contrato nº 044/2019.

1.2 – O valor global do contrato inicialmente pactuado, sofrerá um acréscimo no valor de **R\$ 146.783,53 (cento e quarenta e seis mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos)** equivalente à **24,87%**, passando de **R\$ 590.179,93 (quinhentos e noventa mil cento e setenta e nove reais e noventa e três centavos)**, para **R\$ 736.963,46 (setecentos e trinta e seis mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos)**.

1.3 – O Contrato em comento, tem por objeto a Contratação de Serviços de Gerenciamento e Supervisão para a Conclusão das Obras e Serviços de Ampliação do Sistema Integrado do Alto Sertão, Trecho Nossa Senhora da Glória/São Miguel do Aleixo/Ribeirópolis/Moita Bonita, no Estado de Sergipe.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Fica alterado o prazo do contrato, Cláusula IV, item 4.1, prorrogando por mais **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir de **05 de outubro de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo nº 23932/2021;
- CI Nº 025/2021-GOBV com Justificativa Técnica, de 16/6/21;
- Planilha do Aditivo e Anuência da Contratada;
- Parecer Jurídico nº 422/2021, de 01/10/2021;
- Anuência do Diretor de Meio Ambiente e Expansão;
- Autorização do Diretor Presidente – 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA emanada pela fiscal do Contrato, corroborado pelo Diretor de Meio Ambiente e Expansão que embasou o Parecer Jurídico 422/2021, com a Autorização do Diretor Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos dos artigos 140, 143, incisos I, II e III, 144, inciso IV e 146, § 2º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC, e dos artigos 81, inciso II c/c §1º e 72 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 – A CONTRATADA, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

5.2 – A CONTRATADA deverá **prorrogar** ou **renovar** a Garantia Contratual, condizente a prorrogação do Contrato ora aditado, conforme previsto em sua CLÁUSULA XII.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

6.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 01 de outubro de 2021.

**“GEOTECHNIQUE CONSULTORIA E ENGENHARIA”
CONTRATADA**

**“CARLOS FERNANDES DE MELO NETO”
PRESIDENTE - DESO**

**“EMERSON DANTAS MENEZES”
ADVOGADO/ASLC
DESO**

**“JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS”
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO
DESO**